



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste/SC

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste/SC – CMDCA/HO, no uso de suas atribuições legais e na observância do preconizado pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/1990, as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar Comunitária – PNCFC, Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a Lei Municipal nº 3082/2015 e de acordo com a deliberação do CMDCA/HO em Reunião Ordinária realizada em 07/03/2018 no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deste Município, conforme Ata nº. 158 e em conformidade com a Resolução CMDCA/HO nº 08/2017; **COMUNICA** aos interessados que está promovendo abertura do edital de chamada pública, para inscrição das entidades não governamentais sem fins lucrativos, bem como dos serviços, programas e projetos governamentais de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes de Herval d' Oeste/SC, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os envelopes contendo a documentação serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC, situado na Rua Nereu Ramos, 389, Centro - Herval d' Oeste – SC, CEP 89610-000, no horário das 07h45m as 11h45m e das 13h30m as 17h30m, a partir da data de sua publicação.

2. DAS ENTIDADES

2.1. Poderão se inscrever todas as entidades e organizações não governamentais sem fins lucrativos e todos os serviços, programas e projetos governamentais, que tenham por objetivo a execução de Programas de Proteção e Socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes no município de Herval d' Oeste.

3. DAS DEMONSTRAÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

As entidades e organizações no ato da inscrição comprovarão documentalmente:

Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

Apresentar documentação e Plano de Trabalho conforme o especificado na Resolução do CMDCA/HO nº 08/2017, em anexo.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. O funcionamento das entidades e organizações não governamentais sem fins lucrativos e todos os serviços, programas e projetos governamentais de proteção e socioeducativos de crianças e adolescentes será fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o Conselho Tutelar, após a inscrição realizada e o deferimento do registro por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/HO.



5. DO RECONHECIMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

5.1. A inscrição das entidades e organizações não governamentais sem fins lucrativos e todos os serviços, programas e projetos governamentais de proteção e socioeducativos de crianças e adolescentes, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste é o reconhecimento público das ações realizadas, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Herval d' Oeste e da legislação pertinente.

6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Os critérios para a inscrição de entidades e organizações não governamentais sem fins lucrativos e todos os serviços, programas e projetos governamentais de proteção e socioeducativos de crianças e adolescentes, deverão cumulativamente:

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos.

7. DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SÓCIOEDUCATIVOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em caso de interrupção dos serviços, projetos e programas, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

O prazo de interrupção não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do programa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades e organizações governamentais e não governamentais deverão apresentar os documentos elencados na Resolução CMDCA/HO nº 08/2017 juntamente com as fichas cadastrais preenchidas, conforme modelos fornecidos nos anexos da própria resolução, para a obtenção da inscrição.

Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhados do original para autenticação no ato da entrega dos documentos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d' Oeste as seguintes atribuições:

Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;



Providenciar visita a entidade ou organização governamental ou não governamental e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento, para posterior discussão e deliberação dos pedidos de inscrição em reunião plenária;

Após aprovação da inscrição, guardar a documentação garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social, obedecendo à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

10. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Após análise e deferimento da inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá a entidade o comprovante de inscrição conforme modelo apresentado no **ANEXO XII** da Resolução 08/2017 e emitirá Resolução própria dando publicidade ao referido ato.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

As entidades e organizações não governamentais sem fins lucrativos e todos os serviços, programas e projetos governamentais de proteção e socioeducativos de crianças e adolescentes, devidamente inscritos, deverão renovar as inscrições perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada dois anos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da data do registro inicial, apresentando as documentações conforme o disposto na Resolução CMDCA/HO nº 08/2017.

A inscrição dos programas de proteção social e socioeducativos desenvolvidos com crianças e adolescentes é por prazo indeterminado.

12. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e legislação pertinente a matéria, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade ou organização poderá recorrer.

O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 dias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As entidades assumem os custos para a preparação e apresentação de seus requerimentos, sendo que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da solicitação.

A apresentação do Requerimento de Inscrição, implicará na aceitação, por parte da entidade, das condições previstas neste EDITAL e na Resolução CMDCA/HO nº 08/2017 e seus Anexos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC**

A Entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados respondendo civil e criminalmente pelos mesmos em qualquer fase da Inscrição e Fiscalização.

Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados pelo CMDCA/HO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

O presente Edital estará a disposição das Entidades interessadas por tempo indeterminado, junto ao site do Município NA INTERNET no seguinte endereço: [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou diretamente com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste.

O presente Edital entrará em vigor após a sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2018.

**EDIANE A. SOARES DA SILVA
Presidente do CMDCA/HO**



ANEXOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2017.

Regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento das Entidades não governamentais e da Inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos das Entidades governamentais e não governamentais de que tratam os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval do oeste – SC no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 3082/2015 e Lei Municipal nº 3192/2017:

CONSIDERANDO:

- A relevância de suas funções constitucionais na formulação da política participativa e no controle das ações na esfera de sua competência, exigindo das Entidades de atendimento a conformação de seus planos à Lei e às políticas públicas municipais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- O disposto no artigo 90, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual determina que as Entidades governamentais e não governamentais deverão realizar a Inscrição de seus Programas especificando os regimes de atendimento – no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária;
- O contido no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde as Entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando sumariamente impedido o seu registro e, conseqüentemente, o seu funcionamento se não atendidas às normas mínimas preconizadas no §1º do mesmo artigo;
- A responsabilidade das Entidades governamentais e não governamentais no planejamento e execução de seus Programas e Projetos em consonância com o planejamento e com as políticas definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prioridade absoluta aos direitos fundamentais e apontando em seus planos de trabalho as soluções para as questões mais urgentes do município;
- O princípio da participação popular no controle das ações preconizado no artigo 204 da Constituição Federal e no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente e;
- O disposto na Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 3082/2015 e 3192/2017, no que se refere aos critérios e procedimentos para a concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e/ou inscrição dos Programas das Entidades.

RESOLVE:

Rua Nereu Ramos, 389 - Térreo – Centro
89610-000 – Herval d'Oeste – SC



Art. 1º. Regulamentar os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro das Entidades não governamentais e para a Inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos das Entidades governamentais e não governamentais de que tratam os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução Nº 71/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** responsáveis pela manutenção, planejamento e execução de Programas especiais de proteção e/ou socioeducativos no município de Herval d'Oeste – destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias –, para funcionarem, ficam obrigadas a solicitar o seu **REGISTRO DE FUNCIONAMENTO** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As **ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** responsáveis pela manutenção, planejamento e execução de Programas especiais de proteção e/ou socioeducativos, no município de Herval d'Oeste – destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como de suas famílias –, deverão proceder à **INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando seus regimes de atendimento na forma definida no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Somente poderão solicitar o **REGISTRO DE FUNCIONAMENTO** e a **INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS** e as Entidades de atendimento responsáveis pela manutenção, planejamento e execução dos **Programas** de proteção e Socioeducativos descritos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os **PROGRAMAS DE PROTEÇÃO** destinam-se a crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados e são compostos por um conjunto de ações especiais que visam o acesso ou a complementação de políticas públicas tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais, de apoio e orientação; atividades lúdico-pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

§ 2º. Os **PROGRAMAS DE PROTEÇÃO** são constituídos de quatro regimes de atendimento:

- I – orientação e apoio sócio-familiar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar e;
- IV – acolhimento institucional.

§ 3º. Os **PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS** atuam junto a adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional e visam à responsabilização e, principalmente, a inserção social responsável, humanizada e cidadã dos adolescentes.

§ 4º. Os **PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS** dividem-se em quatro regimes de atendimento:

- I – Prestação de Serviços à Comunidade;
- II – Liberdade Assistida;
- III – Semiliberdade e;
- IV – Internação.

§ 5º. **NÃO SERÃO ACEITOS** pedidos de Registro de Funcionamento das Entidades não governamentais e de Inscrição de Programas das Entidades governamentais e não governamentais, que não se enquadrem nos regimes de atendimento especificados neste artigo.

§ 6º. Às Entidades governamentais que se enquadram nos regimes dispostos neste artigo, não será concedido o Registro de Funcionamento e sim a Inscrição de seus Programas de Atendimento.



Art. 3º. Para fins de Registro de Funcionamento, considera-se Entidade não governamental a Entidade cujo Estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I – seja sem fins lucrativos;

II – seja pessoa jurídica de direito privado;

III – aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente e exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e no território nacional;

IV – não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;

V – não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

VI – em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

Art. 4º. A solicitação de Registro e/ou renovação do Registro de Funcionamento das Entidades não governamentais e de Inscrição e/ou renovação da Inscrição de Programas governamentais e não governamentais deverá obedecer aos **CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS** estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução.

§1º. As entidades poderão ser chamadas a fazer adequações no atendimento, com prazo determinado pela plenária do Conselho, quando constatada sua inadequação, por inobservância dos princípios, responsabilidades e obrigações estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3082/2015 e Lei Municipal nº 3192/2017 e nos demais dispositivos desta Resolução.

§2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste/SC poderá efetuar recomendações visando à adequação dos Programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por Entidades não governamentais, assim como à sua necessária articulação com a “Rede de Proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo para sua efetiva e integral implementação.

§3º. Vencido o prazo estabelecido sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no parágrafo anterior, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

§4º As resoluções relativas à adequação e articulação de Programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do respectivo programa, para sua imediata implementação.

Art. 5º. Será indeferido o Registro de Funcionamento e a Inscrição de Programas à Entidade que não atenda o disposto no art. 91, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.069/90, no artigo 16 da Lei Municipal nº 3082/2015 e Lei Municipal nº 3192/2017 e nas demais situações previstas nesta Resolução.

§ 1º. As Entidades governamentais e não governamentais poderão interpor recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.

§ 2º. Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.

Art. 6º. Constatado o não atendimento ao disposto na normativa legal a que se refere o *caput* do artigo 5º, poderá ser, a qualquer momento, cassado o Registro de Funcionamento ou a Inscrição de Programa, anteriormente concedido à Entidade, comunicando-se o fato ao Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC

Art. 7º. Conforme preconizado na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Registros de Funcionamento concedidos às Entidades não governamentais e as Inscrições dos Programas de Entidades governamentais e não governamentais já realizados, terão vigência por mais um ano a contar da data de publicação desta Resolução, para efeito de cumprimento da mesma.

Art. 8º. As Entidades não governamentais e os Programas de Entidades governamentais e não governamentais em atividade antes da publicação desta resolução e que ainda não possuem o devido Registro de Funcionamento e/ou Inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos, terão o prazo de 120 dias para regularização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de 120 dias e sendo constatada a existência de Entidade(s) governamental (ais) e não governamental (ais) responsável (eis) pela manutenção, planejamento e execução de Programas especiais de proteção e/ou socioeducativos no município de Herval d'Oeste/SC, funcionando sem o devido Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste/SC renovará a cada 02 (dois) anos o Registro de Funcionamento das Entidades não governamentais e a Inscrição dos Programas das Entidades governamentais e não governamentais expedindo, para tanto, uma **CERTIFICAÇÃO PADRÃO**, conforme anexo XII.

§1º. A solicitação do Registro de Funcionamento das Entidades não governamentais e da Inscrição dos Programas de proteção e/ou socioeducativos das Entidades governamentais e não governamentais, bem como a solicitação de renovação dos mesmos, deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste/SC, sito à Rua Nereu Ramos, 389 - Centro, Herval D'Oeste - SC, 89610-000, sendo que a Entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no **ANEXO I** desta Resolução **NO ATO DA SOLICITAÇÃO**.

§2º. A **SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO**, tanto do Registro de Funcionamento das Entidades não governamentais, quanto da Inscrição dos Programas de proteção e/ou socioeducativos das Entidades governamentais e não governamentais, deverá ser feita, **NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA** do atual Registro de Funcionamento e/ou Inscrição de Programa.

Art. 10. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste/SC, por intermédio de Comissão própria, na forma do disposto no Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da Entidade e/ou do Programa, às normas e princípios estatutários, bem como aos demais requisitos exigidos nesta Resolução e na legislação vigente afeta ao tema.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o Conselho Tutelar, deverão promover a fiscalização, semestralmente, das entidades não governamentais e dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais, conforme descrito nos termos da Resolução nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, conforme Ficha de Fiscalização, anexo X E XI.

Art. 12. As Entidades ficam obrigadas a comunicar imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua extinção ou a mudança de finalidade de suas ações, assim como a criação de novos Programas de proteção e/ou socioeducativos e a extinção ou mudança de finalidade dos Programas existentes, para a devida alteração e necessária comunicação ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 13. Serão comunicados ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária, a concessão, a renovação, o indeferimento e a cassação, tanto do Registro de Funcionamento das Entidades não



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC

governamentais quanto da Inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos das Entidades governamentais e não governamentais, com vistas à fiscalização dos mesmos.

Parágrafo único: Conforme determina a Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, quando se tratar de Entidade que ofereça cursos de profissionalização e aprendizagem, agencie o trabalho educativo e realize a intermediação do trabalho de adolescentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente comunicará também à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 05, de 13 de setembro de 2012, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Herval do Oeste, SC, 22/11/2017.

Ediane A. Soares da Silva
Presidente do CMDCA/HO



ANEXO I

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

1. DA CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E/OU SOCIOEDUCATIVOS DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

A solicitação ou renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição dos Programas das Entidades não governamentais deverá ser feita através de requerimento cujo modelo será fornecido pelo CMDCA (**ANEXO II**), dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo representante legal da Entidade, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

1.1 PARA A COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO LEGAL DA ENTIDADE

- 1.1. Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado em cartório e atualizado conforme novo Código Civil;
- 1.2. Cópia da Ata de Eleição e do Termo de Posse da Atual Diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 1.3. Cópia do CNPJ atualizado;
- 1.4. Declaração que a Entidade está em pleno e regular funcionamento e de que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Contador e Presidente da Entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO III**);
- 1.5. Formulário Cadastral de Entidade não governamental conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO V**), preenchida pelo requerente;
- 1.6. Formulário Cadastral do (s) Programa (s) de Atendimento preenchida pelo requerente conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO VI**);
- 1.7. Em se tratando de **FUNDAÇÃO**, o requerente deverá apresentar ainda:
 - a) Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e;
 - b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

1.2 PARA COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HABITABILIDADE, HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA

- 1.2.1. Cópia do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 1.2.2. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado;
- 1.2.3. Cópia do Alvará de Funcionamento;
- 1.2.4. Caso a Entidade não possua algum dos documentos referidos nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, deverá fundamentar o motivo da ausência do documento, firmando **termo de compromisso** de regularização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO VII**), que avaliará a possibilidade de concessão ou renovação do Registro de Funcionamento.

1.3 PARA COMPROVAÇÃO DA IDONEIDADE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC

- 1.3.1. Relação nominal com cópia do RG e CPF de todos os dirigentes e funcionários da Entidade;
- 1.3.2. Declaração da idoneidade dos dirigentes e funcionários da Entidade, conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**Anexo VIII**);
- 1.3.3. Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus funcionários.

1.4 PARA A COMPROVAÇÃO DE RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE COMPATIBILIDADE COM A POLÍTICA DE ATENDIMENTO TRAÇADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1.4.1 Descrição detalhada do planejamento, da proposta de atendimento e dos programas que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia, a forma de articulação com a família, a comunidade e com outros programas e serviços já em execução, bem como dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação dos Programas utilizados pela Entidade, incluindo a síntese da última avaliação realizada pela entidade conforme o **ANEXO VI** desta Resolução.

OBS: Caso a Entidade desenvolva mais de um programa, deverá apresentar a descrição detalhada de cada programa, separadamente;

- 1.4.2. Conforme preconizado na Resolução Nº 164/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e no artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, a Entidade que desenvolva Programas de assistência ao adolescente e à educação profissional, ou seja, ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem, agencie o trabalho educativo e realize intermediação do trabalho de adolescentes, deverão apresentar também:
 - a) a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;
 - b) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;
 - c) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

2. DA CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E/OU SOCIOEDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

A solicitação da Inscrição ou renovação da Inscrição dos Programas de proteção e/ou socioeducativos das Entidades governamentais deverá ser feita através de requerimento em duas vias, dirigido a (ao) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO II**), assinado pelo representante legal da Entidade e entregue ao Presidente do Conselho, acompanhado dos seguintes documentos:

- 2.1. Formulário Cadastral do (s) Programa (s) de Atendimento preenchida pelo requerente conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO VI**);
- 2.2. Cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2.3. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado;
 - 2.3.1 Caso a Entidade não possua algum dos documentos referidos nos itens 2.2 e 2.3, deverá fundamentar o motivo da ausência do documento, firmando **termo de compromisso** de regularização junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme modelo fornecido pelo CMDCA (**ANEXO VII**), que avaliará a possibilidade de concessão ou renovação do Registro de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC

Funcionamento.

- 2.4. Relação nominal do (s) dirigente (s) e dos funcionários da Entidade contendo: RG, CPF, Escolaridade, área de Formação, cargo/função que ocupa na Entidade;
- 2.5. Descrição detalhada do planejamento, da proposta de atendimento e dos programas que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia, a forma de articulação com a família, a comunidade e com outros programas e serviços já em execução, bem como dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação dos Programas utilizados pela Entidade, incluindo a síntese da última avaliação realizada pela entidade conforme o **ANEXO VI** desta Resolução.

OBS: Caso a Entidade desenvolva mais de um programa, deverá apresentar a descrição detalhada de cada programa, separadamente.

3. DA ANÁLISE, CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E/OU SOCIOEDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Após o recebimento do Requerimento de Registro de Funcionamento e/ou Inscrição de programas, devidamente acompanhado da documentação necessária, elencada nos itens 1 e 2, estes serão protocolados e encaminhados à Comissão específica, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atender ao disposto no artigo 10 desta Resolução. A Comissão contará com o auxílio de Técnicos da Secretaria Municipal da Assistência Social para a realização das atribuições aqui previstas.

OBS: Somente serão protocolados os Requerimentos que apresentem toda documentação exigida e atendam a todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

3.1 A Comissão procederá:

- 3.1.1. **A conferência**, avaliação e aprovação da documentação exigida nos itens 1 e 2;
- 3.1.2. **As análises do planejamento**, programa de trabalho e sistema de monitoramento e avaliação;
- 3.1.3. **A elaboração de parecer**, devidamente fundamentado, sobre a concessão, renovação, suspensão ou cassação do Registro de Funcionamento e/ou Inscrição de Programa;
- 3.1.4. **As recomendações**, de que tratam o artigo 4º desta Resolução, enviando-as para apreciação, deliberação e encaminhamentos da plenária;
- 3.1.5. **O encaminhamento do parecer final à plenária**, para apreciação e deliberação;
- 3.1.6. Sendo concedido o Registro de Funcionamento e/ou a Inscrição de Programa, será **expedida, a certificação** de que trata o artigo 9º desta Resolução, assinada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo X.



ANEXO II

REQUERIMENTO

	Registro de Funcionamento de Entidade não governamental
	Renovação do Registro de Funcionamento de Entidade não governamental
	Inscrição de Programa de Entidade não governamental
	Inscrição de Programa de Entidade governamental
	Renovação da Inscrição de Programa de Entidade não governamental
	Renovação da Inscrição de Programa de Entidade governamental

Senhor (a) Presidente,

A Entidade _____, denominada _____, legalmente representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, firma o presente requerimento, anexando os documentos exigidos no Anexo I, item 1 da Resolução Normativa Nº 08/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste - SC, estando ciente de que o Registro/Renovação do Registro de Funcionamento e a Inscrição/Renovação da Inscrição, bem como a respectiva Certificação, somente ocorrerá após a realização dos **procedimentos descritos no item 3, Anexo I** da mesma Resolução e atendidos os todos os critérios nela especificados.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

Ilmo (a) Senhor (a),

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a _____ (nome da Instituição)
com sede _____ (Endereço), na cidade de
_____ (Nome do Município), Estado _____ (UF), inscrita no CNPJ nº
_____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____
cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ____/____/____ a
____/____/____, constituída dos seguintes membros:

Presidente: _____

RG N.º _____ CPF N.º _____

Endereço Residencial _____

Vice-Presidente: _____

RG N.º _____ CPF N.º _____

Endereço Residencial _____

Tesoureiro: _____

RG N.º _____ CPF N.º _____

Endereço Residencial _____

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do
Representante Legal

Nome, CRC e assinatura do Contador



ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A prestação de contas dos recursos recebidos/relatório das atividades realizadas deverá ser feita em papel timbrado da Entidade, assinada **pelo Representante Legal e pelo Contador**, contendo os seguintes documentos:

1. Relatório de cumprimento do objeto

- 1.1. Informações sobre as ações programadas no plano de trabalho e sobre as ações executadas;
- 1.2. Montante de recursos aplicados, em comparação com o previsto no plano de trabalho;
- 1.3. Especificação das origens dos recursos aplicados (próprios, contrapartida, públicos, privados, doações, etc.);
- 1.4. Descrição do objeto executado, em comparação com as especificações constantes do plano de trabalho;
- 1.5. Detalhamento das atividades que ainda estão sendo realizadas para o alcance dos objetivos do programa;

2. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos

- 2.1. Especificação do bem adquirido, produzido ou construído;
- 2.2. Cópias do comprovante fiscal/fatura da aquisição dos bens;
- 2.3. Quantidade do item especificado;
- 2.4. Valor total dos itens adquiridos;
- 2.5. Identificação do responsável pelo recebimento do bem;
- 2.6. Especificação clara da unidade, setor ou local em que o objeto pode ser encontrado;

3. Relação dos serviços prestados

- 3.2 Cópia do comprovante fiscal/fatura da contratação;
- 3.3 Especificação do serviço prestado;
- 3.4 Quantidade do item especificado;
- 3.5 Valor total dos itens contratados;
- 3.6 Identificação dos serviços contratados no plano de trabalho;

4. Relação de atendimentos prestados e atividades realizadas

- 4.1. Número de atendidos por período;
- 4.2. Número de atendidos por faixa etária, raça/cor, região administrativa e bairro;
- 4.3. Descrição sintética das atividades realizadas;
- 4.4. Identificação das atividades e atendimentos realizados no plano de trabalho;

5. Relação de pessoas capacitadas

- 5.1. Tema da capacitação;
- 5.2. Carga horária;
- 5.3. Período de execução da capacitação;
- 5.4. Quantidade de pessoas capacitadas;
- 5.5. Dados pessoais dos capacitados (nome, endereço, telefone);

6. Saldo de recursos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC**

- 6.1. Comprovante de recolhimento e devolução do saldo de recursos não aplicados;
- 6.2. Justificativa da devolução do saldo de recursos devidamente fundamentada



ANEXO V

FORMULÁRIO CADASTRAL DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Registro Nº _____/____

DADOS GERAIS

Nome da Entidade				
CNPJ:		Validade:		
Estatuto Social registrado no Cartório:				
Declaração de Utilidade Pública (quando houver)				
Federal	Nº		Data da concessão	
Estadual	Nº		Data da concessão	
Municipal	Nº		Data da concessão	
Abrangência: () municipal () regional () estadual				
Inscrição no CMAS (Quando houver) nº:				

ENDEREÇO DA ENTIDADE

Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:	Home page	

FUNCIONAMENTO

Data de Fundação		
Início das Atividades		
Diretoria – gestão: ___/___/___ a ___/___/___		
Nome	RG	CPF
Presidente		
Vice		
Tesoureiro		

HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descrever sinteticamente o seu surgimento, missão e objetivos, diretrizes e princípios norteadores, área de percurso ligado às políticas sociais, em especial, à política de atendimento a crianças e adolescentes desenvolvimento de suas atividades até o momento bem como as parcerias estabelecidas e os resultados al



ATENDIMENTO

Caracterização do Público alvo
Capacidade de atendimento:
Dias e horários para atendimento do(s) adolescente (s)

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Situação do Imóvel () próprio () alugado () cedido	
Descrever abaixo os espaços físicos disponíveis para o atendimento (em m2)	
Descrição do espaço	m2

RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CARGO/FUNÇÃO	SEXO	ESCOLARIDADE

FONTES DE RECURSOS

Origem	Valor
Recursos Próprios	
Receitas Patrimoniais	
Subvenção Internacional	
Doações de Particulares	
SUBTOTAL	

Outros convênios	Origem	Vigência	Valor

DESPESAS

Pagamento de Pessoal	
Aluguéis	
Alimentação	
Água	
Energia Elétrica	
Telefone/Internet	
Material Pedagógico	
Material de Expediente	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC

Material de Limpeza	
Combustível	
Manutenção	
Formação Continuada	
Serviços e Terceiros	
Outros. Quais?	
Pagamento de Pessoal	
Aluguéis	
Outros – quais ?	

SÍNTESE DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

Nome do Programa	
Regime de Atendimento	
Unidade	
Nº de crianças atendidas por período	() integral () matutino () vespertino () noturno
Nº de adolescentes atendidos por período	() integral () matutino () vespertino () noturno

OBS: Regime de atendimento - de acordo com o disposto no Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Responsável pelo Preenchimento do Formulário

Nome completo: _____

Vínculo: _____

Assinatura: _____

Nome e assinatura do
Representante Legal



ANEXO VI

FORMULÁRIO CADASTRAL DOS PROGRAMAS E PLANO DE TRABALHO

Registro Nº _____/____

DADOS GERAIS

Nome da Entidade	
CNPJ	
Nome do Programa	
Regime de Atendimento	
Unidade onde é desenvolvido	
Endereço da Unidade	
Fone/Fax da Unidade	
E-mail da Unidade	

HISTÓRICO DO PROGRAMA

Descrever sumariamente como surgiu o programa e quais as suas principais diretrizes. Relatar sinteticamente o desenvolvimento de suas atividades até o momento, bem como as parcerias estabelecidas e os resultados alcançados até então.

ATENDIMENTO

Nº de crianças atendidas por período	() integral () matutino () vespertino () noturno		
Nº de adolescentes atendidos por período	() integral () matutino () vespertino () noturno		
Nº	Faixa etária	Sexo	Bairro/Comunidade

ESPAÇOS FÍSICOS DISPONÍVEIS (EM M2)

Situação do Imóvel () próprio () alugado () cedido		
Descrição do espaço	m2	Uso exclusivo? Se não: com quem compartilha o espaço

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Nº	Cargo/Função	Sexo	Escolaridade	Vínculo	Carga Horária	Exclusivo para o programa?



OBJETIVO GERAL: Definir o problema principal a ser resolvido, indicando o que será realizado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Definir os problemas secundários a serem solucionados e que estão relacionados ao problema principal.

BENEFICIÁRIOS/POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Descrever de forma clara, quem são os beneficiários diretos e indiretos do Programa, ou seja, para quem as ações do Programa serão dirigidas.

METODOLOGIA

Explicitar as estratégias e ações que serão utilizadas para atingir os objetivos propostos e solucionar os problemas apresentados na realidade diagnosticada. Descrever as formas de articulação das mesmas entre si, com os demais Programas, serviços e Instituições da “Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos, com as famílias e com a comunidade”.

PLANO DE AÇÃO

AÇÕES	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
(Como fazer?)	(Com o que fazer?)	(Para que fazer?)	(Quando e até quando fazer?)	(Quem é o responsável por cada ação?)

SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do Projeto, apresentando os indicadores utilizados, os instrumentos e estratégias de coleta de dados e a equipe responsável pelo processo, bem como a periodicidade de sua realização.

_____, ___/___/_____.

Responsável pelo Preenchimento do Formulário

Nome completo: _____

Vínculo: _____

Assinatura: _____

Nome e Assinatura do
Representante Legal



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

A Entidade (nome) _____, com sede
_____ (endereço), inscrita no CNPJ
_____, vem pelo presente firmar **Termo de Compromisso de Regularização de Documentação**, a fim de atender aos itens 1.2.4 e 2.7 do anexo I da Resolução Normativa Nº 08/2017 de 22/11/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste - SC, uma vez que (fundamentação para a ausência do documento) _____

Assim, nos comprometemos a regularizar a documentação até a data de ___/___/___ encaminhando os documentos faltantes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste - SC.

_____ (nome do Representante Legal da Entidade), portador do RG _____ e inscrito no CPF _____, firma o presente Termo de Compromisso, ciente de que a concessão/renovação do Registro de Funcionamento e/ou Inscrição de Programa somente ocorrerá após a conferência, avaliação e aprovação da documentação exigida nos itens 1 e 2 do anexo I da Resolução Normativa Nº 08/2017, da visita a Entidade com elaboração de relatório técnico, análise do planejamento, do programa de trabalho e do sistema de monitoramento e avaliação previstos, respectivamente, nos itens 3.1.2 e 3.1.3 do mesmo anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Herval do Oeste, SC _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do
Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

_____ (nome), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador (a) do
RG nº _____ e CPF Nº _____, Representante Legal
_____ (nome da Entidade) ,residente e domiciliado a
_____ (endereço), declaro sob as penas da Lei, que todos os
dirigentes e funcionários da Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas,
atendendo desta forma a letra “d” do Parágrafo Único, do artigo 91 da Lei 8069/90.

Por ser verdade, firmo o presente.

Herval d'Oeste, SC , _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do
Representante Legal



ANEXO IX

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE EMISSÃO / RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO
NO CMDCA

ENTIDADE:

COMISSÃO DE VISITA:

DATA ANÁLISE: ____ / ____ / _____

DOCUMENTAÇÃO CORRETA: () SIM () NÃO

	DOCUMENTOS	
1.	Ofício	
2.	Ata de Fundação	
3.	Estatutos	
4.	Ata da eleição e posse da atual Diretoria	
5.	Balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal	
6.	Plano anual com atividades a serem realizadas	
7.	Relatório anual das atividades realizadas no ano anterior	

Observações: _____



ANEXO X

FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

(Para organização governamental ou não governamental)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL:

Nome:

Programa/Projeto/Serviço Desenvolvido:

Nome do responsável:

Nome do Responsável pelas informações:

Cargo: _____ RG.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Natureza:

- Governamental
 Não Governamental

Tipo de Atendimento Prestado em Regime de:

- Orientação e Apoio Sócio-familiar;
 Apoio Sócio-educativo em meio aberto;
 Colocação Familiar;
 Abrigo;
 Liberdade Assistida + PSC;
 Semi-Liberdade
 Internação

2. QUADRO FUNCIONAL:

Nº	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA	REGIME DE TRABALHO



() Adequado () Inadequado () Regular

3. QUAIS SÃO OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE NAS ÁREAS ABAIXO? (especificar cada um).

SOCIAL:

PSICOLÓGICO:

PEDAGÓGICO:

SAÚDE:

OUTROS:

4. PARECER CONCLUSIVO DADO PELO CMDCA:

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS RESPONSÁVEIS PELA VISITA:

NOME: _____

ASS.: _____

NOME: _____

ASS.: _____

NOME: _____

ASS.: _____

DATA DA VISITA: ____ / ____ / ____



ANEXO XI

FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

(Para Entidades que desenvolvem Programas de Acolhimento)

1. São adotadas medidas para preservar o vínculo familiar?

() SIM () NÃO Descrever:

2. Convênios recebidos:

Âmbito:

() Federal: _____

() Estadual: _____

() Municipal: _____

Outros Benefícios:

___ Valores (total): R\$ _____

() mensal () anual

3. Instalações físicas e estado de conservação:

() Adequada () Inadequada () Ótima () Bom () Regular () Ruim

4. Relacionamento funcionários / usuários:

() Ótimo () Bom () Regular

5. É realizado algum trabalho para integração da criança/adolescente em família substituta?

() SIM () NÃO Descrever:

6. É realizado atendimento personalizado e em pequenos grupos com a criança/adolescente?

() SIM () NÃO Qual a frequência?

7. É respeitado o não-desmembramento de grupos de irmãos?

() SIM () NÃO

8. Há a integração dos acolhidos na vida da comunidade local?



() SIM () NÃO Exemplifique:

9. Como é trabalhado o momento do desligamento com a criança/adolescente? Quais as estratégias adotadas?

10. Há o envolvimento e participação da comunidade no processo educativo? Como e quais atividades?

11. As equipes de trabalho participam de capacitações?

() SIM () NÃO Com que frequência? Como são promovidas?

12. Com relação ao artigo 94 do ECA (Vestuário, cuidados médicos em geral, escolarização e profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças), como está sendo garantido este direito?

13. Há, na entidade, arquivo das anotações de cada criança/adolescente, onde constem data e circunstância do atendimento, nome e seus dados cadastrais (pais, irmãos, parentes) relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no atendimento?

() SIM () NÃO

14. Os casos são avaliados periodicamente e é dado ciência dos resultados à autoridade competente?

() SIM () NÃO

Nome e assinatura do Responsável pelas informações na Entidade:

Função: _____

Nome e assinatura do Responsável pelas informações do CMDCA :

Nome e assinatura do Responsável pelas informações do CMDCA :



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – HERVAL D' OESTE /SC

Herval d'Oeste SC, _____ / _____ / _____



ANEXO XII

**Certificação de Inscrição no
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Herval d' Oeste/SC**

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/_____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s) de atenção a criança e ao adolescente (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é válida por 2 (dois) anos.

Herval d'Oeste/SC, Data ____/____/____

Assinatura do (a) Presidente do Conselho



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL D' OESTE/SC**

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em
_____, é inscrita neste Conselho, sob o número _____, desde
____/____/____.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) programa(s) (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local e Data

Assinatura do (a) Presidente do Conselho